

ATA N.º 25/2023

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de dezembro de 2023.-----

-----Aos vinte dias do mês de dezembro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Fernando Pais Alves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 251, datado de 19/12/2023, na importância de 4.707.268,32€ (quatro milhões, setecentos e sete mil, duzentos e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**

DISTINGUIDO COM O GALARDÃO “TERRITÓRIO DE LONGEVIDADE”: A Sr.ª

Vereadora Enf.ª Célia Simões informou o Executivo que o Município de Cantanhede foi distinguido, no dia 19 de dezembro, no Cais Criativo Costa Nova, em Ílhavo, com o galardão “Território de Longevidade”, uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR). Esta foi a primeira edição do programa Territórios da Longevidade, resultante de um trabalho realizado pela CCDR Centro com o apoio técnico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para o desenvolvimento e aplicação da metodologia, que conta com duas componentes, a primeira fundada em indicadores estatísticos e a segunda nas boas práticas apresentadas pelos Municípios ao Prémio de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável na Região Centro. Esta iniciativa contou com uma proposta metodológica que visava identificar e classificar as dinâmicas territoriais locais, de forma a distinguir os Territórios mais amigos da Longevidade, isto é, os territórios que melhores condições oferecem para um envelhecimento seguro, saudável e participativo. Trata-se de um reconhecimento do investimento na intervenção social que é feito junto das pessoas, ao longo de vários anos, designadamente junto da população Sénior e concretizado através das diferentes atividades como as Tardes Comunitárias Dar + Vida aos Anos, Bóccia Sénior, Philharmonia, Grupos de animação Sociocomunitária, e outras atividades desenvolvidas em rede com Universidades como o Projeto CUIDIN, com Associações de Desenvolvimento Local como o VIRTUAL, com grupos de trabalho com cidadãos séniores para a participação na vida da comunidade, realizados em parceria com a EAPN, entre outras. A Câmara tomou conhecimento.-----

1 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2024: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara em 12/12/2023, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Considerando as tolerâncias de ponto concedidas aos trabalhadores do Município pelo Natal e Ano Novo; Considerando que, se torna necessário compatibilizar e ajustar o calendário das reuniões da Câmara Municipal, no mês de janeiro 2024, a um conjunto de ações e procedimentos em curso nos Serviços Camarários; Proponho que a reunião privada do Executivo Camarário prevista para o dia 3 de janeiro de 2024, se realize no dia 10 de janeiro e a reunião pública prevista para o dia 17 de janeiro, se realize no dia 24 de janeiro, ambas pelas 14:30 Horas.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar as datas das reuniões do Executivo Camarário do próximo mês de janeiro de 2024, da seguinte forma: A reunião a realizar no dia 3 de janeiro passa para o dia 10 de janeiro e a reunião a realizar no dia 17 de janeiro passa para o dia 24 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANO 2023 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ofício datado de 12/12/2023, do seguinte teor: “Os SSTMC, com a atual Direção, realizaram algumas atividades, entre elas Expofacic 2023, Magusto e Almoço de Natal (com oferta de prendas aos filhos dos sócios até aos 12 anos), dinamizando estas atividades como objetivo fundamental permitir o convívio entre sócios e também com os colegas não sócios. Pelo exposto, vimos por este meio solicitar a V. Exa. que se digne, nos moldes dos anos transatos, atribuir a esta associação um subsídio destinado a participar

nas despesas efetuadas com a realização dos diversos eventos, e referente ao ano de 2023.” Em 18/12/2023 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”. Deste modo, face às atividades desenvolvidas em 2023 pelos SSTMC, designadamente com a equipa de futsal, magusto, festejos de Natal dos trabalhadores, Cantanhede Trophy, participação na Expofacic, para além do apoio nos complementos de saúde, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00€, correspondente ao valor normalmente inscrito em orçamento municipal para este efeito.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2023, relativas às atividades desenvolvidas por aquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROPOSTA N.º 2/2023-PR, PARA DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE: O Senhor Presidente da

Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara em 14/12/2023, do seguinte teor: “Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão previstas no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP. O suplemento de penosidade e insalubridade está tipificado na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP e está materializado, regulamentado no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, diploma que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. Conforme decorre do artigo 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas. Na nossa realidade, Câmara Municipal de Cantanhede, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias. Foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade. Foi emitido parecer fundamentado pela técnica de Segurança e Saúde no Trabalho com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos

de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade, conforme decorre da informação Interna n.º 13502 datada de 29/11/2023. Foi solicitada informação à Divisão Financeira que confirmou a existência de dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimento n.º 2022401021302/2023, junto em anexo, o qual se considera para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. Foi efetuada audição a todos os trabalhadores envolvidos e respetivas chefias, por inexistência dos representantes dos trabalhadores. O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia. Nas autarquias locais a competência para aprovar a atribuição anual do suplemento em causa, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada pela signatária (Presidente da Câmara) ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. A deliberação do órgão executivo produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, concretamente a 1 de janeiro de 2024. Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, no ano de 2024, na Câmara Municipal de Cantanhede, a signatária propõe o seguinte: 1. Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a 37 trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, trabalhadores estes devidamente identificados nos

documentos constantes no processo MyDoc n.º 2023/100.20.200/13, os quais se consideram para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. 2. Tendo por base o parecer da técnica de Segurança e Saúde no Trabalho, com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado ao nível de penosidade e insalubridade, o nível alto que de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, corresponde a 4,99€, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP, na sua atual redação. 3. Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. 4. O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal. 5. É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com estes suplementos remuneratórios para 2024, em relação aos trabalhadores que ocupam os postos de trabalho identificados no mapa de pessoal com o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, com um valor estimado no global de €4 999,99. 6. A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade para 2024 tem efeitos a partir de 01/01/2024 ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. Considerando todo o exposto, submeto a presente proposta a deliberação na próxima reunião de câmara, com a respetiva produção de efeitos a 01/01/2024.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita e subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, autorizando a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal,

nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - DESPACHO N.º 72/2023 – PR - TOLERÂNCIA DE PONTO / DISPENSA DE SERVIÇO NO DIA DE ANIVERSÁRIO DO TRABALHADOR / PARA

CONHECIMENTO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o despacho n.º 72/2023-PR, proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara em 14/12/2023, do seguinte teor: *“Considerando que o dia de aniversário assinala a data em que nascemos simbolizando um marco importantíssimo na vida dos seres humanos; Considerando que a concessão de tolerância de ponto com a dispensa de comparência ao serviço no dia de aniversário dos trabalhadores contribui para um aumento da motivação profissional e pessoal dos mesmos; Considerando o disposto na Cláusula 25.ª com a epígrafe «Tolerância de Ponto» do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 44/2021 publicado no Diário da República, 2.ª série a 30 de agosto de 2021, da qual se destaca o seguinte: 1- A tolerância de ponto traduz-se na dispensa de comparência ao serviço concedida aos trabalhadores que, em determinado dia estão vinculados ao dever de assiduidade; 2- A tolerância de ponto não é considerada feriado e não suspende as férias; 3- A tolerância de ponto cabe na autonomia do poder local dentro das competências próprias da signatária em decidir sobre os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, sendo a sua concessão objeto de respetiva fundamentação; 4- Anualmente e tendo em conta a conjuntura social e económica vivida, através de despacho fundamentado, a signatária concede tolerância de ponto no dia de aniversário dos trabalhadores; Neste contexto, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o ano de 2024, a concessão de tolerância*

de ponto com a dispensa ao serviço dos trabalhadores do Município de Cantanhede no dia de aniversário, sem perda de remuneração, nos seguintes termos e condições:

a) Quando o dia de aniversário ocorre em dia de descanso semanal do trabalhador, não há substituição por outro dia, uma vez que se encontra cumprido o objetivo pretendido com a dispensa (gozo do dia de aniversário); b) Quando o sábado corresponda a um dia de trabalho normal é concedido dispensa nesse dia; c) Quando o dia de aniversário ocorre em dia de ausência ao serviço pelo trabalhador por motivo de doença, férias, licenças ou outro tipo de faltas justificadas nos termos previstos na lei, não há lugar a substituição do dia; d) Quando o dia de aniversário ocorre em dia de tolerância de ponto concedida no âmbito de outras celebrações não há lugar a substituição do dia; e) Quando o dia de aniversário ocorre a 29 de fevereiro, nos anos comuns a dispensa será concedida no dia 1 de março de acordo com as regras e limites previstos para os restantes trabalhadores; f) Quando o dia de aniversário ocorre a um feriado e este não corresponde a dia de descanso semanal do trabalhador, a dispensa de serviço é concedida no dia útil seguinte de acordo com o princípio da igualdade em relação aos demais trabalhadores; g) Apenas será concedida a dispensa ao serviço no dia de aniversário dos trabalhadores, mediante preenchimento do modelo (231/3) de participação de faltas e dispensas ao serviço a ser entregue no Setor de Recursos Humanos, com cinco dias de antecedência e, dado prévio conhecimento ao respetivo superior hierárquico; h) O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024. Deverá ser dado conhecimento do presente despacho na próxima reunião do Executivo Municipal.” A Câmara tomou conhecimento.-----

5 - RESSARCIMENTO DO VALOR DA TAXA DO IMT – INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P. / DE JULIANA DA SILVA CAVADAS,

requerimento datado de 10/11/2023, na qualidade de solicitadora, a solicitar o ressarcimento do valor de 30,00€, pago pelo Sr. Manuel Evaristo dos Santos Laranjo ao IMT devido ao lapso da data da matrícula passada pelo Município estar incorreta. Em 15/11/2023, o DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“No dia 12/04/2023 foi, por estes serviços, emitida uma declaração de detalhes do ciclomotor com a matrícula 2-CNT-67-16 em nome de Manuel Evaristo dos Santos Laranjo, solicitado pelo próprio (E 11892). A declaração, conforme dados inseridos à época no programa informático de Veículos, tinha a menção de: Matrícula 2-CNT-67-16, Livreite: data de Registo 28/06/1991, Situação: Ativo, Data da matrícula: S/ dados, Identificação do Veículo: Ano 2000, Processo n.º 2794, Categoria: Ciclomotores, Marca: SIS, Modelo Lotus Especial. Foi, pela emissão desta declaração, cobrada a correspondente taxa no valor de 6,37€ pela GR 614 de 15/04/2023. A 07/06/2023 a Câmara Municipal rececionou o of. do IMT – E 20072 a comunicar de que à referida matrícula camarária havia sido atribuída a matrícula nacional BB 24 DG. A 11/07/2023 um representante do titular do veículo esteve nos serviços a informar de que havia um lapso entre a data de registo do veículo na CMC (1986) e a data do ano do veículo (2000), o que não podia ser, pelo que após verificação dos dados (nomeadamente o livreite que ainda existia) e do processo arquivado no Arquivo Municipal, e havendo efetivamente um lapso dos serviços, foi retificada a declaração, passando a constar como ano do livreite e da identificação do veículo 1986, não tendo sido cobrada qualquer taxa ao requerente ou seu representante.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o

pagamento no valor de 30,00€ (trinta euros) ao Sr. Manuel Evaristo dos Santos Laranja, a título indemnizatório, referente ao montante pago ao IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., pela alteração da data da matrícula do ciclomotor, pelos fundamentos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - RECRUTAMENTO DE 6 ASSISTENTES TÉCNICOS, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 14227 de 18 de dezembro de 2023, para a necessidade de contratação de seis Assistentes Técnicos, com tarefas específicas na área Administrativa, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de*

trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de março de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7552/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 73 de 13 de abril de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de seis Assistentes Técnicos, na área Administrativa, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, com início a 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 6 assistentes técnicos, na área de Administrativa, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30

de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 14204 de 18 de dezembro de 2023, para a necessidade de contratação de um Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de*

Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de março de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7552/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 73 de 13 de abril de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, com início a 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 assistente operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de

abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE COZINHEIRO(A), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 14197 de 18 de dezembro de 2023, para a necessidade de contratação de um Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de Cozinheiro(a), para satisfação de necessidades permanentes do Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha; Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º; Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente*

Operacional, na área de Cozinheiro(a), a afetar ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2022 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18756/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 188 de 28 de setembro de 2022, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 19 de abril de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro; Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas; Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Cozinheiro(a), cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas; Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Cozinheiro(a), a afetar ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha, com início a 01 de janeiro de 2024, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 assistente operacional, na área de Cozinheiro(a), a

afetar ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar - Tocha, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele estabelecimento de ensino e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE CANTONEIRO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 14205 de 18 de dezembro de 2023, para a necessidade de contratação de um Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de Cantoneiro, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o*

preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de março de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7552/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 73 de 13 de abril de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, com início a 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 assistente operacional, na área de Cantoneiro, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos

termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DAS TRABALHADORAS, CARLA SOFIA FERNANDES CADIMA E ANABELA DE JESUS RODRIGUES:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma Proposta prestada em 20/12/2023, por si apresentada, do seguinte teor: *“Considerando as informações prestadas a 19 e 20 de dezembro de 2023, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, pelo Agrupamento de Escolas Gândara Mar e pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode*

consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a), que a consolidação tem o acordo das trabalhadoras (requisito da alínea b) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 (requisito da alínea c); Tendo em conta que as trabalhadoras são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira e categoria de Assistente Técnico; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d), nomeadamente 120 dias, conforme se pode verificar, considerando o início das mobilidades a 01 de julho de 2022. Trabalhador: Anabela de Jesus Rodrigues; Habilitações Literárias: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/07/2022; Proposta Carreira/Categoria de Destino: Assistente Técnico; Posição Remuneratória/Nível Remuneratório: 1.ª Posição / Nível 7 €922,47; Trabalhador: Carla Sofia Fernandes Cadima; Habilitações Literárias: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/07/2022; Proposta Carreira/Categoria de Destino: Assistente Técnico; Posição Remuneratória/Nível Remuneratório: 1.ª Posição / Nível 7 €922,47. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação das mobilidades intercarreiras, das trabalhadoras Anabela de Jesus Rodrigues e Carla Sofia Fernandes Cadima, na

carreira e categoria de Assistentes Técnicas, com efeitos a 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com os pressupostos constantes da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras Anabela de Jesus Rodrigues e Carla Sofia Fernandes Cadima, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIADAP I E II – APROVAÇÃO DOS OBJETIVOS DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/12/2023, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“No âmbito da implementação do SIADAP I e II no Município de Cantanhede, foi elaborado o presente relatório, que pretende dar a conhecer os objetivos estratégicos e operacionais dos Serviços Municipais, decorrente do estudo efetuado pela empresa Lexus Consultores, Lda., através de prestação de serviços de consultoria, em conjunto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, os Vereadores, em exercício de funções e os dirigentes. Neste sentido, pretende-se que o executivo camarário aprove os objetivos estratégicos e operacionais das unidades orgânicas do Município para o ano de 2024*

e mande baixar o documento à DARH para articular com os diversos serviços o cumprimento dos mesmos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar os objetivos estratégicos e operacionais das unidades orgânicas do Município para o ano de 2024, no âmbito da implementação do Siadap I e II, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar baixar o documento à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos para articular com os diversos serviços o cumprimento dos mesmos, nos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2024:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2023 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: *Nos termos do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro de 2023 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 5,68%, conforme quadro*

retirado do site do INE (Anexo 1), publicado a 13/11/2023.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2024, nos termos do artigo 6.º do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 ao 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO COM AS BANDAS “PLANO V” E “SEDE BANDIDA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO

DA PENA / RATIFICAÇÃO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2023, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Evento com música ao vivo a realizar no dia 16 de dezembro de 2023 - Licenciamento de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído - Pedido de isenção de taxas. Através do ofício com registo de entrada n.º 45274 de 12/12/2023, o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento com as bandas Plano V e Sede Bandida. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente*

regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, colocando-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 20 de dezembro de 2023 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (1 dia) nos termos da alínea do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€ nos termos da alínea b) do n.º 3.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 22,27€.” Por despacho proferido em 13/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento com as bandas “Plano V” e “Sede Bandida” a realizar no dia 16 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/12/2023, pela Senhora

Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ (vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento com as bandas “Plano V” e “Sede Bandida” levado a efeito no dia 16 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO COM A BANDA “HANGOVER BAND” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/12/2023, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 46453, de 19/12/2023, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* O CCRP solicitou

a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, colocando-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar dia 20/12/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (1 dia) = 12,73€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 6,37€ nos termos da alínea a) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 19,10€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento com a Banda “Hangover Band”, a realizar no dia 22 de dezembro do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “ENCONTRO REGIONAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE CANTANHEDE, ofício datado de 29/11/2023, do seguinte teor: “Prezadíssima Dr.^a

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, graça e paz do nosso Senhor Jesus Cristo. A nossa igreja encontra-se a servir o nosso país há 110 anos com comunidades em praticamente todos os concelhos, bem como um

comportamento irrepreensível de bom exemplo para a sociedade. A Convenção das Assembleias de Deus em Portugal (CADP), filiada na Aliança Evangélica, tem por hábito levar a cabo eventos regionais e nacionais com o intuito de juntar os fiéis. Assim, tendo já abordado o professor Pedro Ratola (em relação à disponibilidade em termos de datas), venho por este meio pedir oficiosamente que nos conceda a utilização do Pavilhão Os Marialvas para a realização do nosso evento regional, que comporta cerca de 1500 pessoas. O evento decorre a 26 de maio de 2024, sendo que seria necessário ter acesso ao local no dia 25 de maio para montagem e decoração. Uma vez que o evento não tem fins lucrativos, não se cobrando entrada, gostaríamos também de pedir a isenção de taxas. Acreditamos que será um acontecimento que trará bênção à nossa cidade. Muito obrigado pela atenção.” Em 07/12/2023, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade do Pavilhão Marialvas para a utilização pretendida em ambos os dias. O apoio a uma atividade religiosa de cariz regional, envolvendo igualmente a comunidade concelhia, com a presença de aproximadamente 1500 pessoas, tem igualmente grande impacto ao nível da economia local. Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Marialvas no valor de 677,60 €, à Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 677,60€ (seiscentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) à Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do “Encontro Regional da Assembleia de Deus” a realizar no dia 26 de maio

de 2024, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO “CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “SARAU DE NATAL DA ACG 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo a informação prestada em 04/12/2023, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Academia Cantanhede Gym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de mais uma edição do “Sarau de Natal da ACG 2023”, a realizar no dia 17 de dezembro de 2023, no pavilhão Marialvas. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Proteção do piso no pavilhão Marialvas (a colocar pela ACG); 6 mesas escolares; 3 mesas escolares na bancada para as filmagens; 50 cadeiras de pvc; 2 pontos de luz (computador, datashow, aparelhagem de som e luzes); 3 pontos luz nas bancadas (filmagens); 1 extensão para bancadas; 1 andaime; Bandeiras de 16 países – só temos de 10 países solicitados; Isenção de taxas. Pelo exposto, e considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que a realização deste evento no nosso Concelho contribui para a promoção de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 435,60 €, à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão*

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Sarau de Natal da ACG 2023. Em 05/12/2023, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas no valor total de 435,60 €, à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Sarau de Natal da ACG 2023.”* Por despacho proferido em 15/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 435,60€ à Academia CantanhedeGym - Associação, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da realização do evento “Sarau de Natal ACG 2023”, a realizar no dia 17 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/12/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 435,60€ (quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos) à Academia CantanhedeGym - Associação, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da realização do evento “Sarau de Natal ACG 2023”, levado a efeito no dia 17 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / “WORKSHOP SOLIDÁRIO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO ESPAÇO DE SAÚDE MENTAL - AMAR, e-mail datado de 22/11/2023, do seguinte teor: *“Vimos pelo presente e, em primeiro lugar, agradecer desde já a Vossa prestimosa disponibilidade*

e colaboração para com a nossa entidade. Visto que a Vossa autorização para a utilização do Auditório da Biblioteca de Cantanhede chegou apenas hoje, a Equipa AMAR entendeu não estarem reunidas as condições para se concretizar o Workshop Solidário no dia 16 de dezembro de 2023, como inicialmente projetado, uma vez que o tempo para publicitar o evento, e assim reunir inscrições em número significativo, como é nossa pretensão, não é suficiente. Contudo, continuamos a querer muito promover este evento solidário, tendo como beneficiários, o Lar Residencial e Residências Autónomas da APPACDM Tocha. Assim, como é nossa filosofia "confiar que tudo está certo" e no "tempo certo", entendemos que o adiamento do Workshop serve um melhor propósito e que uma nova data permitirá publicitar e organizar tudo com maior antecedência, garantindo melhores condições para o sucesso desta iniciativa. Neste sentido, contactámos a Biblioteca Municipal de Cantanhede, na pessoa da Dr.^a Teresa, que nos sugeriu o dia 6 de janeiro de 2024, data em que o Auditório está disponível e que carrega um simbolismo especial, pois à semelhança dos Reis Magos, podemos em conjunto ofertar a APPACDM Tocha com os contributos de todas as pessoas inscritas. Assim, tomámos a liberdade de efetuar uma pré-reserva do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para o dia 06/01/2024, e solicitamos a V. Ex.^a um parecer favorável à utilização do mesmo. Aguardamos o Vosso parecer via email, com grande expectativa, para podermos divulgar e colocar em marcha todos os preparativos, o quanto antes." Em 19/12/2023, o DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: "Sugere-se que se possa considerar a isenção do pagamento da Taxa de Ocupação pela utilização do espaço (sábado = dia normal de funcionamento = meio dia = 25,46€), conforme anteriormente mencionado." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 25,46€ (vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) ao Espaço de Saúde Mental - AMAR, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para um “Workshop Solidário” a realizar no dia 06 de janeiro de 2024, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 6/12/2023 / VENDA DO LOTE 33, NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES À EMPRESA "OS NOVOS CONSTRUTORES DE CIDÁLIO SOARES RAMOS LDA":

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 06/12/2023, foi deliberado autorizar a venda do lote 33, à firma “Os Novos Construtores de Cidália Soares Ramos Lda”, com a área de 4 978 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5216 - P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14669, da Junta de Freguesia de Febres, pelo valor de 34 846,00 € (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis euros), nos termos e condições aí aprovadas. Em 15/12/2023, foi-nos solicitado pela empresa “Os Novos Construtores de Cidália Soares Ramos, Limitada”, a alteração do nome do comprador, passando a ser a empresa “Novos Construtores - Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda”, a proceder à compra do referido lote. Face ao exposto, solicito que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere a revogação da sua deliberação de 06/12/2023, Ata n.º 24/2023, ponto trinta e quatro, relativamente à venda do lote 33, na ZI de Febres, aos “Os Novos Construtores de*

Cidálio Soares Ramos Lda"." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a deliberação camarária de 06/12/2023, relativa à venda do lote 33, da Zona Industrial de Febres, à Empresa "Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Lda", pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - VENDA DO LOTE 33, NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES À EMPRESA "NOVOS CONSTRUTORES – PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA"

LDA: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *"A firma "Novos Construtores - Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda", apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 33. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 33, com a área de 4 978 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5216 -P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14669, da Junta de Freguesia de Febres. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes; a) O preço de venda do lote será de 34 846,00 € (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da*

data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa “Novos Construtores – Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda” do lote n.º 33, da Zona Industrial de Febres, com a área de 4.978 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5216-P da Freguesia de Febres, descrito na

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14669/20231109, da Freguesia de Febres, ao preço de 7,00 €/m² (sete euros), pelo valor de 34.846,00€ (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis euros), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / VENDA DOS LOTES N.ºS 141B E 141C / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / GARAGEM ESTRELA DE CANTANHEDE –

SACARRÃO & SACARRÃO, LDA: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 12/04/2023, foi deliberado vender os lotes n.ºs 141 B e 141 C, da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa “Garagem Estrela de Cantanhede-Sacarrão & Sacarrão, Lda”, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 23/05/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 23/11/2023, a empresa solicita por email uma prorrogação de prazo para início das obras, por um período de 5 meses, alegam que estão atualmente em fase de finalização do projeto de construção e que o processo tem exigido um cuidado e atenção adicionais, visando garantir a qualidade e a conformidade com todas as normativas relevantes. Além disso, reforçam o facto de haver ainda questões logísticas e administrativas pendentes que necessitam ser resolvidas, antes que possamos dar início às obras, entre elas, destacam-se assuntos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Cantanhede, como o fechamento de valas e a reposição de terra no lote, que são essenciais para o bom andamento do projeto; Face ao exposto e, caso superiormente o seja*

entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de prazo solicitada, por um período de 5 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 12/04/2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 5 meses para início das obras, contados da presente deliberação, nos Lotes 141B e 141C da Zona Industrial de Cantanhede, à Empresa “Garagem Estrela de Cantanhede - Sacarrão & Sacarrão, Lda”, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 12/04/2023, referentes à venda daqueles lotes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE

NOVEMBRO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2023.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de novembro de 2023, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE E RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE

/ “CANTANHEDE CULTURAL FEST – V FESTIVAL AMIZADE”: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e o Rancho Regional “Os Esticadinhos” realizaram no passado dia 3 de dezembro o Cantanhede Cultural Fest – V Festival Amizade. Depois de cumpridas as primeiras edições em Cantanhede, a presente edição aconteceu de forma bem diferente, tendo sido o Multiusos de Febres o espaço de acolhimento desta iniciativa. Se nas edições anteriores cada um dos grupos convidava um outro grupo para, em conjunto, proporcionarem um momento particularmente pontuado por este valor maior como é a Amizade entre as pessoas, entre as instituições, entre regiões e povos, o V Festival Amizade congregou os grupos de expressão etnográfica do concelho, juntando num mesmo espetáculo 9 grupos concelhios. A concretização desta iniciativa relevou vários aspetos transversais a todos os grupos, nomeadamente a alegria de integrar uma formação deste teor, com uma expressiva e extensa faixa etária participante; o brio de se manter viva a identidade comunitária local por meio da música, do canto, das danças, dos trajos...Maior relevância assumiu pela forma como foi concretizado, por meio de uma linha dinâmica e coerente, com uma abertura representativa e em conjunto, seguindo-se a apresentação cadenciada de cada um dos grupos participantes, encerrando com a interpretação de um tema conjunto, que se estendeu também a toda a plateia. O V Festival Amizade fica indelevelmente marcado por esta participação expressiva e jubilosa de 9 grupos de expressão etnográfica, enchendo de graça e luz o Multiusos*

de Febres, uma verdadeira celebração da cultura e identidade concelhia. Pelo exposto e considerando a expressão que o certame encerrou, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, pela realização do Cantanhede Cultural Fest – V Festival Amizade no montante de 1.980,00€ (mil, novecentos e oitenta euros), a pagar 990,00€ (novecentos e noventa euros) a cada um dos grupos organizadores, considerando a iniciativa como projeto especial, assumindo os custos havidos com a concretização do V Festival Amizade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 1.980,00€ (mil, novecentos e oitenta euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e ao Rancho Folclórico “Os Esticadinhos” de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a realização do evento “Cantanhede Cultural Fest – V Festival Amizade”, a pagar 990,00€ (novecentos e noventa euros) a cada Grupo anteriormente referido, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO DE NATAL 2023: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de

Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A AEC – Associação Empresarial de Cantanhede tem sido um parceiro estratégico na dinamização sociocultural concelhia, facto que se reitera com a presente programação de animação de natal 2023 em curso. Volta a ser ambiciosa a programação e um pouco mais estendida na linha temporal, iniciando a 1 de dezembro e culminando no início de janeiro de 2024, a celebração desta quadra natalícia e entrada no novo ano civil. Dela consta a iluminação das ruas e largos da cidade; a sonorização da Praça; os presépios expositivos, de Samuel Machado e de Carla Ferreira; a exposição “Nasceu um menino...” na Biblioteca Municipal ; o carrossel de acesso gratuito a todas as crianças; o Teatrola – a primeira edição do Festival de Teatro Infantil, o Mod’Arte Cantanhede 2023, que contou com a apresentação pública de criações de designers locais e modelos agenciados; a Parada de Natal, que assinala a chegada do Pai Natal à cidade; o Mercadinho de Natal; a animação musical; a fogueira de Natal; a descentralização de concertos pelas freguesias; as diversas iniciativas e parcerias que vão acontecendo por todo o concelho. Para a concretização de muitas das iniciativas assinaladas tem sido imprescindível a articulação e colaboração da AEC – Associação Empresarial de Cantanhede. Pelo exposto e considerando a expressão que a dinâmica encerra na celebração desta quadra tão peculiar, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pela cooperação e concretização da Animação de Natal 2023 no montante de 45.338,34 € (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros), considerando a iniciativa como projeto especial, fator de promoção cultural, e turística e de incentivo à dinâmica do comércio local e tradicional do concelho. Mais se sugere, que se efetue o pagamento de 50% no decurso do corrente ano e os restantes 50% no início do próximo ano civil. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea

e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 45.338,34€ (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros e trinta e quatro cêntimos) à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, destinado a compartilhar nas despesas com a realização da “Animação de Natal - 2023”, sendo pago 50% do valor atribuído no decurso do corrente ano e os restantes 50% no início do próximo ano civil, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PREVISTA NO N.º 1 DO ART.º 45 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

PARA VIGORAR NO ANO DE 2024: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Nos termos do Art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela, serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços ao consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos dozes meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada, serão arredondados, por excesso, para segunda casa decimal. Quanto às taxas mantém-se o critério usado em anos anteriores. Tendo em vista a atualização das referidas taxas, atualmente em*

vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro 2023, a variação média do índice de preços no consumidor foi de 5,68%, conforme Quadro Anexo do INE, que constitui o Anexo I à presente informação. A tabela com os valores atualizados é o Anexo II à presente informação. A atualização deve ser aprovada com efeitos imediatos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas prevista no n.º 1 do art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização para vigorar no ano de 2024, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

25 - PROPOSTA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 5 IMÓVEIS PARA REABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1.º

DIREITO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2023 pelo DU/ Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No âmbito da Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito foram diligenciadas várias pesquisas de edifícios devolutos para aquisição e posterior reabilitação, no sentido de dar respostas sociais às situações referenciadas na ELH. Face ao exposto foram identificados os seguintes imóveis, alvos de possível alienação: 1. Prédio Urbano artigo n.º 1273, localizado na Rua Joaquim António de Aguiar, 40 e 42, com capacidade de reabilitação para potencial T2 + T1; Valor concertado com o proprietário 85 000,00€. 2. Prédio Urbano artigo n.º 288, localizado em Travessa da Igreja e Rua Dr. Lino Cardoso, com capacidade de reabilitação para potencial T3 ou T4; Valor concertado com o proprietário de 60 000,00€. 3. Prédio Urbano artigo n.º 289, localizado em Travessa da Igreja, n.º 5, com capacidade de reabilitação para

potencial T2 ou T3; Valor concertado com o proprietário de 70 500,00€. 4. Prédio Urbano artigo n.º 699 e prédio urbano artigo n.º 701, contíguos, localizados na Rua de Baixo, Lemedede, com capacidade para reabilitação para 2 x T3 e 4 x T2, respetivamente; Valor concertado com o proprietário de 150 000,00€. As reabilitações dos prédios mencionados irão criar a totalidade de 10 fogos, dando assim resposta a 40% das necessidades sociais descritas na Estratégia Local de Habitação. Os prédios serão alvo de avaliação externa, conforme indicado em reunião com o Secretário Executivo da CIM RC. Face ao exposto, sugere-se que seja deliberada a intenção de aquisição dos prédios listados, podendo chegar à concretização de contratos de promessa compra e venda, necessário à submissão das candidaturas ao IHRU, no caso da avaliação externa aos prédios se conformar com o valor concertado com os proprietários. Mais se informa que os contratos promessa de compra e venda incluirão uma cláusula de execução condicionada à aprovação da candidatura.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Manifestar a intenção de proceder à aquisição de 5 imóveis para reabilitação no âmbito da Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito, indicados na referida informação, nomeadamente o prédio Urbano artigo n.º 1273, localizado na Rua Joaquim António de Aguiar, 40 e 42, Cantanhede; o prédio urbano artigo n.º 288, localizado na Travessa da Igreja e Rua Dr. Lino Cardoso, Ançã; o prédio urbano artigo n.º 289, localizado na Travessa da Igreja, n.º 5, Ançã; o prédio urbano artigo n.º 699 e prédio urbano artigo n.º 701, contíguos, localizados na Rua de Baixo, Lemedede; 2) Aprovar as minutas dos contratos de promessa de compra e venda, dos referidos imóveis, os quais não representam encargo imediato para o

Município e estão sujeitos à aprovação das respetivas candidaturas; 3) Mandatar a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões para proceder à assinatura do respetivo contrato de promessa de compra e venda; 4) Mandar baixar o processo ao Departamento de Urbanismo, no sentido de encetar as diligências necessárias e conducentes à aquisição dos imóveis indicados, no âmbito da candidatura em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROPOSTA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES DO PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 50, CANTANHEDE PARA REABILITAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL / FRAÇÕES F, J, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Z, LOCALIZADAS NOS BLOCOS A, B, C:

O Senhor Presidente, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do Programa da Habitação a Custos Acessíveis foram diligenciadas várias pesquisas de edifícios devolutos para aquisição e posterior reabilitação, no sentido de dar respostas à escassez de habitação na Cidade de Cantanhede e mesmo do Concelho. Face ao exposto foi identificado o seguinte imóvel, alvo de possível alienação: 1. Prédio Urbano artigo n.º 4607, localizado na Rua Marquês de Pombal, em Cantanhede, com capacidade de reabilitação para 24 potenciais fogos – 20 de tipologia T1, 1 de tipologia T2 e 1 de tipologia T3. Valor global concertado com o proprietário 1 600 000,00€. A área do prédio a adquirir é de 1744,700 m², correspondem às frações F, J, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Z e aos seguintes valores concertados com o proprietário do imóvel: Fração F (área 95,20m²) – 105 0000,00€; Fração J (157,25 m²) – 150 000,00€; Fração L (107,50 m²) – 100 000,00€; Fração M (82,40 m²) – 80 000,00€; Fração N (36,20 m²) –*

30 000,00€; Fração O (60,00 m²) – 55 000,00€; Fração P (137,95 m²) – 135 000,00€; Fração Q (120,15 m²) – 115 000,00€; Fração R (110,80 m²) – 105 000,00€; Fração S (141,10 m²) – 105 000,00€; Fração T (130,30 m²) – 100 000,00€; Fração U (200,15 m²) – 180 000,00€; Fração V (137,00 m²) – 125 000,00€; Fração X (125,30 m²) – 120 000,00€; Fração Z (103,40 m²) – 95 000,00€. As reabilitações dos prédios mencionados irão criar a totalidade de 24 fogos, dando assim resposta a 28% da habitação a custos acessíveis inicialmente proposta pelo Município de Cantanhede. Os prédios serão alvo de avaliação externa, conforme indicado em reunião com o Secretário Executivo da CIM RC. Face ao exposto, sugere-se que seja deliberada a intenção de aquisição dos prédios listados, podendo chegar à concretização de contratos de promessa compra e venda, necessário à submissão das candidaturas ao IHRU, no caso da avaliação externa aos prédios se conformar com o valor concertado com o proprietário. Mais se informa que os contratos promessa de compra e venda incluirão uma cláusula de execução condicionada à aprovação da candidatura e que não deverão incluir qualquer valor de sinal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Manifestar a intenção de proceder à aquisição de 15 frações para Habitação a Custos Acessíveis, indicados na referida informação; 2) Aprovar as minutas dos contratos de promessa de compra e venda, das referidas frações, os quais não representam encargo imediato para o Município e estão sujeitos à aprovação das respetivas candidaturas; 3) Mandatar a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões para proceder à assinatura do respetivo contrato de promessa de compra e venda; 4) Mandar baixar o processo ao Departamento de Urbanismo, no sentido de encetar as diligências necessárias e conducentes à aquisição dos imóveis indicados, no âmbito da candidatura em causa.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - 7.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/2007 DE 29 DE SETEMBRO / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / RETIFICAÇÃO:

O Senhor Presidente, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente retificação ao 7.º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 17/2007 de 29 de setembro diz respeito à área do lote n.º 38, que por lapso foi referido a sua alteração. Embora a configuração do lote tenha sofrido alterações, a área manteve-se inalterada, nos 1488 m². No âmbito dos estudos do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM), um dos quatro pólos de desenvolvimento industrial foi o da Zona Industrial da Tocha. A área delimitada ocupa 100 hectares, situados a cerca de 3 km do centro da Tocha e junto à via de ligação à Praia da Tocha. A parcela objeto do alvará de loteamento a que respeita a presente alteração confronta, a norte, sul e poente com Junta de Freguesia, nascente com Estrada e conta com uma área de 310 225 m². O presente aditamento incide sobre o Lote 13, Lote 38, Lote 39 e Lote 40, e resulta no aumento do número de lotes de 35 para 71. São eliminados os Lotes 13 e 39, designadamente, o Lote 13, por se subdividir nos Lote 52 a Lote 89 e arruamento de acesso aos mesmos, e o Lote 39 para permitir a abertura do arruamento referido e a sua ligação ao arruamento existente, a poente, com o qual confinava. É ainda alterada a configuração do Lote 38, mantendo-se a sua área e restantes parâmetros. 1. Situação Existente: A área objeto do presente aditamento do loteamento com alvará 17/2007, de 28/9 já se encontra infraestruturada e praticamente toda ocupada e é contígua a nascente com outra área com as mesmas condições, com o Alvará de Loteamento aprovado - Alvará n.º 1/99, bem como, a sul, com o Alvará de Loteamento 2/2020. O Complexo*

Desportivo da Tocha, localiza-se a nascente da área da parcela a sujeitar à presente alteração. 2. Proposta: Com a presente alteração pretende a Junta de Freguesia da Tocha: A redefinição do uso e aproveitamento de Lote 13, que se destinava a Comércio/Serviço e Desporto, com a implantação de uma pista de Kart, por lotes destinados ao uso Industrial, Comercial, Armazenagem e Serviços. Assim, a descrição inicial do Lote 13, com 66.249 m², dá origem à delimitação dos novos lotes, numerados de 52 a 89, com área total de 59.806 m² e a uma área de arruamentos e estacionamento com 6.443 m², a integrar as cedências para o domínio público. (...) A eliminação do Lote 39 e redefinição da delimitação dos Lotes 38 e 40 (a área total destes lotes era de 4.465m²), para permitir a abertura de um arruamento de ligação entre o acesso existente a poente e a nascente da área do loteamento. Esta alteração resulta numa nova área para o Lote 40, com 1.507m², a alteração da delimitação do Lote 38, mantendo a sua área, e a eliminação do Lote 39. Resulta ainda uma área a integrar as cedências para o domínio público com área de 1.488 m², resultado da integração parcial da área do Lote 39 e das novas delimitações dos Lotes 38 e 40, nos termos do quadro abaixo. (...) A abertura de um arruamento no sentido nascente/poente, que permite a criação de novas frentes de lote, na área onde se localizava o Lote 13 e o Lote 39. O perfil adotado com largura total de 19,20 metros, contempla uma faixa de rodagem com 9 metros de largura e 5,10 metros de passeio para cada um dos lados do mesmo, integrando ao longo do mesmo, estacionamento paralelo nas áreas de onde não se verificam entradas dos lotes. Esta alteração resulta no aumento de 7.931 m² a integrar as cedências para o domínio público. (...) Da proposta resultam assim, os seguintes parâmetros/alterações: N.º de lotes passa de 35 para 71; Eliminação do Lote 13, sendo a sua área integrada nos Lotes 52 a 89 e na área de cedência; Eliminação do Lote 39, para abertura de arruamento e

integração parcial dos Lotes 38 e 40; Alteração do lote 38, quanto à configuração, uso admitido, polígono máximo de implantação, definição de área máxima de implantação e respetivo Índice de Ocupação em conformidade; Alteração do lote 40, quanto à área, configuração, uso admitido, definição de área máxima de implantação e respetivo Índice de Ocupação em conformidade; A área de lotes passa de 218.055 m² para 210.142 m²; A área de cedências para arruamentos, passeios e estacionamento passa de 37.580 m² para 45.493 m², representando um aumento de 7.913 m², provenientes do Lote 13, do Lote 39 e acertos dos Lotes 38 e 39. Definição dos parâmetros relativos ao polígono de implantação e à área máxima de implantação para os lotes a alterar; Complemento do Quadro Síntese com a definição e cumprimento da combinação entre os parâmetros “polígono máximo de implantação”, “Área Máxima de Implantação” e “Índice de Ocupação” para os lotes objeto da presente alteração. Mantém-se inalterados os parâmetros relativos à “Área de intervenção do loteamento”, “Área de espaços verdes de enquadramento” e “Parcela sobrance – área de reserva para ampliação”. 3 - Enquadramento e adequabilidade da pretensão nos instrumentos de gestão territorial e demais legislação em vigor aplicável. A área onde se pretende levar a efeito a presente operação, encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Cantanhede. De acordo com a Planta de Ordenamento da 1.^a Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2.^a série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso n.º 14904/2015, republicado no DR n.º 60 – 2.^a série, de 28 de março de 2015, através do Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março; com a alteração por adaptação pelo Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro e com a 2.^a alteração (parcial) publicada através do Aviso n.º 8595/2021, de 10 de maio, a área abrangida pelo presente alvará de loteamento, localiza-se em Espaços de Atividades Económicas. A capacidade

construtiva efetiva de cada lote resulta da conjugação do cumprimento do I_o máximo e do polígono de implantação representado na Planta de Síntese, que não pode ser ultrapassado, sendo este parâmetro aplicado a cada um dos lotes individualmente, sendo que desta forma se encontra garantido o cumprimento do Índice de ocupação máximo admitido no loteamento. Encontram-se ainda assegurado o cumprimento da cêrcea máxima admitida, bem como dos restantes parâmetros previstos no disposto no artigo 69.º do regulamento do PDM. A área da parcela a lotear encontra-se devidamente infraestruturada, á exceção do novo arruamento agora proposto, resultando num aumento da área de cedências para arruamentos, passeios e estacionamento, passando para o domínio público, a área total de 45.493 m², referente àqueles usos, traduzindo-se assim num aumento de 7.913 m². Uma vez que a área do loteamento é parte integrante de um estudo conjunto para a Zona Industrial, encontram-se, assim, satisfeitas as necessidades de estacionamento, bem como dos restantes parâmetros de dimensionamento para as restantes cedências, nos termos da Portaria n.º 216-B, de 3 de março, com a Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio.

*4. Quadro síntese e parâmetros urbanísticos: (...) * O índice de ocupação do solo (I_o) é o quociente entre a área total de implantação e a área total do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta da conjugação do cumprimento do I_o e do polígono de implantação representado na Planta de Síntese, que não pode ser ultrapassado, exceto por portarias ou outras áreas técnicas de implantação e volumetria reduzida, indispensáveis às exigências funcionais da atividade prevista, que por motivos funcionais e técnicos se devam encontrar fora da implantação máxima regulamentarmente estipulada, a desenvolver num único piso e até ao máximo de 5% da área máxima de implantação permitida (área que será contabilizada*

para efeitos da aplicação dos índices respetivos), e desde que salvaguardem a devida imagem/inserção urbana pretendida. ** Em casos devidamente justificados a cêrcea poderá ser superior. Admite-se o agrupamento dos lotes, quando a dimensão da unidade industrial assim o justifique. A capacidade de construção não pode ser superior à soma das capacidades de construção de cada parcela, devendo respeitar os alinhamentos definidos na Planta de Síntese. Deverá ser cumprido o índice máximo de impermeabilização de 70% aplicado a cada lote. O uso permitido será indústria, armazém, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, logística e vigilância de acordo com o previsto no Quadro Síntese. (...) 5. Regulamento: Art.º 1.º - O presente regulamento aplica-se na área de intervenção 4.º aditamento ao Loteamento da Zona Industrial da Tocha, com alvará n.º 17/2007, de 28/9 situado na área florestal entre a Tocha e a Praia da Tocha, junto à antiga EN 335-1. Art.º 2.º - Serão observadas todas as diretivas, normas e regulamentos gerais dos diferentes níveis de planeamento, especificamente deste loteamento e dos pareceres vinculativos a prestar respeitantes ao licenciamento das construções. Art.º 3.º - O loteamento obedecerá à divisão indicada na Planta de Síntese. Todas as construções têm obrigatoriamente, os edifícios com frente e acesso para os arruamentos principais aprovados. Art.º 4.º - A modelação do terreno e a implantação dos edifícios terão em atenção os declives naturais e/ou a sua vegetação, que deverão ser mantidos, evitando-se os movimentos de terra que contrariem as melhores condições existentes. Art.º 5.º - A Câmara Municipal de Cantanhede (CMC), ouvida a Junta de Freguesia da Tocha, intervirá sempre em primeira instância na seleção das indústrias, estabelecendo prioridades e formas de intervenção que ativem e orientem o tipo de investimento, de modo a inseri-lo no modelo industrial para o Concelho. Art.º 6.º - As condições a respeitar na seleção e

definição das prioridades das indústrias a instalar serão as seguintes: a) indústrias que promovam e dinamizem o sector agrícola e florestal; b) indústrias que absorvam trabalhadores indiferenciados, provenientes do sub-emprego agrícola, a fixação de quadros do Concelho e jovens que procurem o primeiro emprego; c) indústrias que possibilitem o incremento das exportações; d) indústrias que promovam a substituição das importações; e) indústrias complementares e ativadoras de relações presentes e futuras interindustriais, dentro do âmbito da dinamização do loteamento industrial; f) oficinas e armazéns.

§ 1 – As indústrias cuja laboração seja susceptível de causar poluição ambiental, só serão autorizadas após provas de que os processos de fabrico darão plenas garantias que a poluição seja compatível com os parâmetros oficiais.

§ 2 – As indústrias cuja laboração provoque poluição no meio hídrico (para além das águas residuais das suas instalações sanitárias e refeitórios), só serão autorizadas se comprovarem que a poluição que produzem (eventualmente após tratamento nas suas instalações dos respetivos efluentes industriais) não ultrapassará os parâmetros oficialmente fixados na legislação portuguesa e comunitária em vigor, para o lançamento de águas residuais nos meios hídricos superficiais ou na ETAR que serve o loteamento industrial.

Art.º 7.º - Os potenciais interessados nos lotes deverão consultar os serviços técnicos municipais, antes da elaboração dos projetos, sobre os requisitos a que estes devem obedecer.

Art.º 8º - As condições e de funcionamento dos estabelecimentos industriais são as seguintes: a) a viabilidade de instalação carece sempre de parecer da CMC; b) A instalação, alteração, ou ampliação dos estabelecimentos industriais só poderá ser efectuada depois da aprovação pela CMC, nos termos constantes da legislação em vigor; c) A laboração das unidades industriais só poderá iniciar-se após vistoria e aprovação, nos termos constantes da legislação em vigor; d) Todo o produtor de resíduos industriais deverá promover a sua

eliminação ou utilização nos termos a definir pela CMC ou de acordo com a legislação vigente; e) A CMC poderá não autorizar a instalação de unidades industriais que, pela sua natureza ou dimensão, sejam grandes consumidores de água ou fortemente poluidoras do ambiente, quer através dos efluentes líquidos ou gasosos ou ainda de ruídos; f) A CMC poderá impor aos utentes do loteamento industrial a instalação e funcionamento de órgãos de pré-tratamento dos efluentes líquidos de modo a garantir que as águas residuais deles saídas satisfaçam os parâmetros de entrada na rede de esgotos; g) Os projetos das indústrias a instalar deverão, caso se justifique, indicar os dispositivos relativos à eliminação de poeiras; h) Deverão os interessados na aquisição dos lotes ser informados e dar cumprimento: à legislação vigente referente à construção do estabelecimento e na instalação dos equipamentos, de forma a não ultrapassar os níveis de ruído permitidos para o interior e exterior do estabelecimento; à legislação referente à armazenagem, transporte e utilização de óleos usados; i) Não deverão ser instaladas indústrias sem que estejam executadas as infraestruturas de base. Art.º 9.º - As condições de ocupação dos lotes são as seguintes: a) O índice de ocupação do solo não poderá exceder, por cada lote, o indicado na planta de síntese; b) A implantação permitida em cada lote não poderá exceder o polígono de implantação máximo definido na planta de síntese, exceto por portarias ou outras áreas técnicas de implantação e volumetria reduzida, indispensáveis às exigências funcionais da atividade prevista, que por motivos funcionais e técnicos se devam encontrar fora da implantação máxima regulamentarmente estipulada, a desenvolver num único piso e até ao máximo de 5% da área máxima de implantação permitida (área que será contabilizada para efeitos da aplicação dos índices respetivos), e desde que salvaguardem a devida imagem/inserção urbana pretendida. c) Cércea máxima de 15m, exceto instalações técnicas devidamente justificadas; d) A

percentagem máxima da superfície impermeabilizada em cada lote será de 70%; e) O tratamento dos efluentes líquidos e gasosos será efetuado em conformidade com a legislação em vigor; f) É obrigatória a arborização das áreas não impermeabilizadas; g) No espaço de cada lote serão demarcados lugares de estacionamento com o mínimo de 1 lugar/150 m² de área bruta de construção industrial e 1 lugar/50 m² de área bruta de construção para armazém; h) Os muros de delimitação das extremas dos lotes deverão ser feitos de acordo com o projeto tipo a fornecer pela CMC; i) Admite-se o agrupamento de lotes quando a dimensão da unidade industrial a instalar assim o justifique. A capacidade de construção não pode ser superior à soma das capacidades de construção de cada parcela, devendo respeitar os alinhamentos definidos na planta de síntese. Art.º 10.º - A área coberta mínima a construir numa 1ª fase deverá ocupar pelo menos 25% da área coberta máxima. Art.º 11.º - A cedência de lotes será feita de acordo com o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Junta de Freguesia da Tocha. Art.º 12.º - Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela CMC. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a retificação ao 7.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 17/2007, de 29 de setembro, da Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

ALEGRIA, N.º 18 / VILAMAR / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR,

requerimento n.º 34244, datado de 28/09/2023, a solicitar a devolução da taxa paga através da guia de recebimento n.º 02/1787/2023, no valor de 55,81€. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“Vem o requerente ao abrigo n.º 1 do art.º 83.º do decreto lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, solicitar uma alteração de projeto com obra a decorrer, com prazo de 6 meses. O projeto encontra-se instruído com o parecer favorável, condicionado do Instituto da Segurança Social, I.P. As obras de alteração são as seguintes: Edifício a nascente: obras ao nível do interior, com vista a aumentar a capacidade de resposta da Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), para mais 19 residentes; Edifício a poente: aumento da largura de uma porta corta fogo, ao nível do r/c. Assim, o Centro Social e Polivalente, ficará com a seguinte capacidade: Estrutura Residencial para Idosos (ERPI): 51 utentes (ed. nascente) +12 (ed. poente) = 63 utentes; Centro de Dia (CD) -: 9 utentes; Serviço de Apoio Domiciliário (SAD): 15 utentes. Em termos urbanísticos, as alterações previstas não afetam as condições de ocupação aferidas no projeto inicial, nomeadamente a área de implantação e a área de construção, assim como não descaracterizam a imagem do conjunto edificado. Face ao exposto, propõe-se parecer favorável à aprovação do projeto de alterações, devendo ficar salvaguardados os condicionalismos impostos no parecer técnico do Instituto da Segurança Social, I.P. O técnico responsável, refere na memória descritiva que as alterações não interferem com os projetos de especialidades aplicáveis. O pedido de isenção de taxas deverá ser remetido à consideração superior.”* Em 14/12/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“1. É de deferir*

o pedido de alteração ao projeto, nos termos da informação; 2. Isenção de taxas nos termos do artigo 9.º, n.º 1.3 do RMTEU a ser presente em Reunião do Executivo; valor: 99,74€ (pagou taxa de entrada de 55,81€, a descontar no valor final que deve ser devolvida).” A Câmara por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,74€ (noventa e nove euros e setenta e quatro cêntimos) à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, referente às taxas administrativas, respeitante à alteração ao projeto referente ao Proc.º n.º 1679/2018, sito na Rua da Alegria, n.º 18, na localidade de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima requerido pela Comissão de Melhoramentos de Vilamar, de acordo com o previsto no n.º 1.2 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS / PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA SITUAÇÃO N.º 3 / CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE-2.ª FASE-CP-CCP-EMP N.º 04/2021:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2023 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso: (Deliberação): 15/03/2021. Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A. Valor

base: 2.452.830,19 € + IVA. Valor de adjudicação: 2.359.000,00 € + IVA. (1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1 (aprovada por Deliberação de 05/09/2022): 43.857,91 € + IVA. (2) Revisão de Preços extraordinária n.º 1: (aprovada por Deliberação de 15/02/2023): 263.737,15 € + IVA. (3) Revisão de Preços extraordinária n.º 2. (aprovada por Deliberação de 06/09/2023): 108.289,87 € + IVA. (4) Cômputo Geral Revisão de Preços: (1+2+3): 415.884,93 € + IVA. (5) Trabalhos Complementares: 129.964,15 € + IVA. Trabalhos Complementares a preços de contrato: 64.505,09 € + IVA. Trabalhos Complementares a preços acordados: 65.459,06 € + IVA. (6) Trabalhos a Menos: 105.646,17 € + IVA (7): Cômputo Geral Trabalhos Complementares (5-6): 24.317,98 € + IVA. Adjudicação: (Deliberação): 20/12/2021. Contrato n.º 01/2022: 10/01/2022. Visto Tribunal de Contas: 14/02/2022. Aprovação do PSS: 09/03/2022. Consignação: 11/03/2022. Prazo de Execução: 720 dias (até 29/02/2024). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos complementares e proposta de trabalhos a menos. Os trabalhos complementares resultam de circunstâncias imprevisíveis, não previstas no objeto do projeto, não devendo ser imputada responsabilidade ao projetista, bem como ao empreiteiro, por não serem detetáveis nas várias fases do procedimento.

1. Proposta de trabalhos complementares no valor de 129.964,15 € + IVA, subdividida:

1.1. Trabalhos de natureza não prevista no projeto de espécie diferente (65.459,06 € + IVA):

1.1.1. Impermeabilização das coberturas dos blocos A e B: Com os níveis de precipitação registados, os blocos A e B evidenciam infiltrações relevantes em muitos espaços que compõem o bloco. O trabalho não pode ser executado em momento posterior à empreitada, por motivos de ordem técnica e financeira, inviabilizando o normal andamento dos restantes trabalhos previstos, não sendo possível separar do presente procedimento.

1.1.2. Campanhas IP em todos os blocos: Por forma a dotar

o equipamento de campainhas, obrigatório para a realização das atividades letivas, é necessário a execução do sistema centralizado IP, dotando os blocos que compõem da escola de um sistema interligado essencial e obrigatório ao normal funcionamento do equipamento. Por motivos de ordem técnica e financeiro o trabalho não pode ser executado em momento posterior à empreitada, sendo esta infraestrutura de base, inviabilizando o normal andamento dos restantes trabalhos previstos, não sendo possível separar do presente procedimento.

1.2. Trabalhos a preços de contrato, quantidades acrescidas (64.505,09 € + IVA): Estes trabalhos dizem respeito a alterações no decorrer da obra por decisão da direção da escola e aceites pelo dono de obra: especialidades dos capítulos 6. Infraestruturas elétricas, 7. Instalações de telecomunicações, 9. Equipamentos de segurança integrada - Sistema automático de deteção de incêndios. Com a introdução de novas valências aos espaços/salas de aula, distintas das consideradas em projeto, mas fundamentais ao funcionamento da atividade letiva (em projeto estão previstas salas de aulas “normais”), a parte de infraestruturas correspondentes, não considerada em projeto, tem de ser executado, (nota: o mobiliário/bancadas de laboratórios é alvo de procedimento distinto), no âmbito da empreitada. Por motivo de ordem técnica e financeiro o trabalho não pode ser executado em momento posterior à empreitada, sendo infraestrutura de base, inviabilizando o normal andamento dos restantes trabalhos previstos, não sendo possível separar do presente procedimento.

Espaços/salas de aula com novas valências, distintas das consideradas de projeto: Bloco B (biblioteca): 2 salas de informática; Bloco C: 1 sala informática para professores; Bloco D: 1 laboratório ciências da natureza; 1 sala de informática; Bloco E: 1 laboratório ciências da natureza; 2 laboratórios de físico química; 1 sala de informática.

2. Proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 105.646,17 € + IVA: Os trabalhos da presente

proposta dizem respeito a trabalhos que não foram executados relativos a mobiliário, as cortinas e estores mantiveram-se parte das existentes porque ainda estavam em bom estado, arranjos exteriores, depósito do gás retirado pelos serviços municipais de aprovisionamento com aproveitamento do gás interior e valorização do depósito e trabalhos relativos ao capítulo de omissões. Face ao exposto propõe-se a aprovação da proposta de trabalhos complementares n.º 1 no valor de 129.964,15 € + IVA, que representa 5,51% do valor da adjudicação e proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 105.646,17 € + IVA, que representa 4,48 % do valor da adjudicação. Em suma, no cômputo geral da empreitada em termos financeiros, resulta trabalhos complementares que totalizam 24.317,98 € + IVA, que representa 1,03% do valor da adjudicação. (Anexa-se proposta de trabalhos complementares e proposta de trabalhos a menos.)” Em 20/12/2023, a DOM/Divisão de Empreitadas presta a seguinte informação: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso: (Deliberação): 15/03/2021. Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A. Valor base: 2.452.830,19 € + IVA. Valor de adjudicação: 2.359.000,00 € + IVA. (1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1 (aprovada por Deliberação de 05/09/2022): 43.857,91 € + IVA. (2) Revisão de Preços extraordinária n.º 1: aprovada por Deliberação de 15/02/2023): 263.737,15 € + IVA. (3) Revisão de Preços extraordinária n.º 2 (aprovada por Deliberação de 06/09/2023): 108.289,87 € + IVA. (4) Revisão de Preços extraordinária n.º 3 (para aprovação): 91.156,16 € + IVA. Adjudicação: (Deliberação): 20/12/2021. Contrato n.º 01/2022: 10/01/2022. Visto Tribunal de Contas: 14/02/2022. Aprovação do PSS: 09/03/2022. Consignação: 11/03/2022. Prazo de Execução: 720 dias (até 29/02/2024). O adjudicatário da Obra solicitou revisão de preços

extraordinária, nos termos do DL 36/2022, de 20 de maio, apresentando nova fórmula ajustada à estrutura de custos da obra. O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, tendo sido formalizado em 12/08/2022, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, os materiais betuminosos e pavimentos vinílicos representam, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Propõe o adjudicatário da obra formula adaptada, que se ajusta melhor à estrutura de custos da obra. Por conseguinte: Revisão preços Total: 507.041,09+IVA; Revisões aprovadas à data: 415.884,93 € + IVA; Revisão de preços extraordinária n.º 3 (a faturar): 91.156,16 € + IVA (para aprovação); Propõe-se a aprovação da revisão de preços extraordinária n.º

3, no valor de 91.156,16€+IVA.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 19/12/2023 e 20/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos complementares, no valor de 129.964,15€ (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro euros e quinze cêntimos) + IVA, correspondendo a proposta de trabalhos complementares a preços do contrato no valor de 64.505,09€ (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco euros e nove cêntimos) + IVA e a proposta de trabalhos complementares a preços acordados no valor de 65.459,06€ (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e seis cêntimos) + IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos n.º 1 no valor de 105.646,17€ (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis euros e dezassete cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a revisão de preços extraordinária n.º 3, no valor de 91.156,16€ (noventa e um mil, cento e cinquenta e seis euros e dezasseis cêntimos) + IVA, da empreitada “Construção/Beneficiação/Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede – 2.ª Fase – CP-CCP-EMP n.º 04/2021”, adjudicada à empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - DESCABIMENTO DE VERBAS RELATIVAS A EMPREITADA / ABERTURA DE CONCURSO (DELIBERAÇÃO DA FREGUESIA DE ANÇÃ: REQUALIFICAÇÃO DO QUINTAL DA FONTE E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO DA QUINTA DE SANTO

ANTÓNIO E MUROS ENVOLVENTES, POR EMPREITADA: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Consulta Prévia: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; 13/01/2021. Firma Adjudicatária: Engiperfil, Lda. Valor base: 122.000,00 € + IVA. Valor de adjudicação: 110.310,50 € + IVA. (1) Trabalhos Complementares n.º 1 a preços acordados: 14.713,40 € + IVA. (2) Trabalhos a menos n.º 1: 22.135,47 € + IVA. (3) Cômputo Geral Trabalhos a Menos: (para aprovação): 7.422,07 € + IVA Adjudicação: (Deliberação da Freguesia de Ançã): 01/02/2021. Contrato n.º 01/2021: 11/02/2021. Consignação: 19/04/2021. Aprovação do PSS: 19/04/2021. Prazo de Execução: a contar a partir da data de aprovação do PSS: 120 dias (até 17/08/2021). Receção Provisoria Parcial: 27/12/2022. Receção Provisoria: 27/07/2023. A empreitada levada a cabo pela Junta de Freguesia de Ançã encontra-se concluída, física e financeiramente. Vimos pelo presente submeter à consideração superior o descabimento do valor de 7.867,40 € já com IVA incluído. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta de verba de trabalhos a menos que totalizam 7.867,40 €, correspondendo a -6,73% do valor da adjudicação. À consideração superior.”* Em 14/12/2023, a DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: *“Cumpre-me informar que o valor mencionado na informação, foi deliberado como subsídio à freguesia de Ançã, pelo que a presente informação, deverá ser presente a RC e posteriormente à Assembleia Municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a descabimentação no valor de 7.867,40€ (sete mil, oitocentos e sessenta e sete

euros e quarenta cêntimos), correspondente ao subsídio atribuído à Freguesia de Ançã para a empreitada “Requalificação do Quintal da Fonte e Reabilitação de Edifício da Quinta de Santo António e Muros Envolventes, por Empreitada” adjudicada à empresa Engiperfil, Lda, pelos fundamentos e de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA - SITUAÇÃO N.º 2 / CONSTRUÇÃO/ BENEFICIAÇÃO/ REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1/CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES – CP-CCP-EMP N.º 21/2020:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2023 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso Público por: Deliberação de: 10/11/2020. Firma Adjudicatária: Canas - Engenharia e Construção, S.A.. Valor base: 1.032.773,59 € + IVA. Valor de adjudicação: 953.843,95 € + IVA. (1). Trabalhos Complementares n.º 1: 60.442,03 € + IVA (aprovados por Deliberação de 19/12/2022). Trabalhos Complementares a preços de Contrato: 21.116,10 € + IVA. Trabalhos Complementares a preços acordados: 39.325,93 € + IVA. (2) Trabalhos a Menos n.º 1: (aprovados por Deliberação de 19/12/2022): 22.824,72 € + IVA. (3). Cômputo Geral: Trabalhos Complementares (1-2): (aprovados por Deliberação de 19/12/2022): 37.617,31 € + IVA. (4). Revisão de Preços Extraordinária n.º 1*

(aprovados por Deliberação de 15/02/2023): 134.845,95 € + IVA. (5) Revisão de Preços Extraordinária n.º 2 (para aprovação): 135 143,97€ + IVA. (6) Cômputo Geral Revisão de Preços Extraordinária (5-4): (para aprovação): 298,02 € + IVA. Adjudicação por Deliberação de: 19/01/2021. Contrato n.º 22/2021: 23/02/2021. Visto Tribunal de Contas: 24/03/2021. Contrato Trabalhos Complementares e Menos n.º 117/2022: 27/12/2022. Visto Tribunal de Contas Trabalhos Complementares e Menos: 27/12/2022. Consignação: 27/05/2021. Aprovação do PSS: 27/05/2021. Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 360 dias (até 23/05/2022). 1ª Prorrogação de Prazo: (aprovado por Deliberação de 07/06/2022): 223 dias (até 31/12/2022). Auto de Receção Provisoria: 28/12/2022. Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços Extraordinária definitiva que corresponde à situação n.º 2 no valor de 135 143,97€ € + IVA. Em suma, no que resulta um valor de 298,02 € + IVA, a pagar ao adjudicatário (para aprovação), da diferença: Revisão de Preços Extraordinária n.º 1 no valor de 134.845,95 € + IVA (aprovado por deliberação de 15/02/2023) e Revisão de Preços Extraordinária Definitiva n.º 2 no valor de 135 143,97€ + IVA (para aprovação). Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até agosto de 2023, conforme Diário da República, II Série, N.º 228/2023, Data da publicação 24/11/2023, Aviso N.º 22775/2023. Anexa-se proposta de revisão de preços extraordinária definitiva – situação n.º 2.” Em 15/12/2023, a Diretora do Departamento de Obras Municipais, presta a seguinte informação: “À DF para cabimento do valor de 298,02 € + IVA, resultante da diferença da Revisão de Preços Extraordinária provisória n.º 1 no valor de 134.845,95 € + IVA (anteriormente aprovada por deliberação de 15/02/2023) e a agora proposta de Revisão de Preços

extraordinária definitiva no valor de 135 143,97€ + IVA, e posterior envio à Sr.^a Presidente para Despacho com vista a remeter para a próxima RC. Mais se informa que este acréscimo, de 298,02 € + IVA, resulta do facto de, entretanto, terem sido conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços. A última publicação data de agosto de 2023, conforme Diário da República, II Série, N.º 228/2023, Data da publicação 24/11/2023, Aviso N.º 22775/2023.” Nessa mesma data, o DAF/Divisão Financeira, presta a seguinte informação: *“Para os devidos procedimentos, dado que a presente informação deverá ser presente a RC.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária definitiva, no valor de 298,02€ (duzentos e noventa e oito euros e dois cêntimos) + IVA, referente à empreitada “Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1/CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres – CP-CCP-Emp. N.º 21/2020”, adjudicada à Empresa “Canas – Engenharia e Construção, S.A.”, autorizando a Sr.^a Presidente a proceder à assinatura da respetiva modificação contratual. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

32 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NO

ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a situação de vulnerabilidade social e económica de algumas famílias que usufruem de refeições escolares e/ou frequentam respostas de apoio à família em estabelecimentos de ensino do concelho; Considerando o teor das informações,*

dos relatórios sociais e dos pareceres técnicos dos agregados familiares elaborados pela Divisão de Ação Social e Saúde, com os registos MyDoc E-13845, E-13846 e E-13848; Considerando o despacho exarado pelo Exmo Sr. Vice-Presidente em 13 de dezembro de 2023 permito-me propor a apresentação à Câmara Municipal, salvo melhor opinião, o perdão de dívida relativo às crianças: (...), no valor de 23.63€; Nuna (...), E-13848, no valor de 91.36€; (...), E- 13846, no valor de 59.86€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Autorizar o perdão de dívidas no valor total de 174,85€ (cento e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) respeitante aos processos identificados na referida informação, e autorizar as respetivas movimentações contabilísticas para a devida regularização, pelos fundamentos preconizados na referida informação; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROC.º 202350122:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de*

serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou o Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que entrou em vigor no dia 10 de Novembro de 2023. O SAAS de Cantanhede entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e, no âmbito desta resposta efetuou-se atendimento a (...), que solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica, devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local no Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 200 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento único, por cheque no valor de 200,00€. Pessoa a quem deve ser pago: (...) De acordo com o Artigo 11.º a decisão do apoio: “1 - ... cabe ao/à Vereador/a com competências delegadas na matéria, que apresenta, semestralmente, à Câmara Municipal um relatório com todos os apoios atribuídos. 2 - O deferimento dos apoios não obedece a ordem cronológica de entrada, mas sim à análise social previamente efetuada e à urgência da situação. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social — SISS.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 200,00€ (duzentos euros), referente ao proc.º n.º 202350122 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, pelos fundamentos

e o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE FEBRES / PROC.º

2023/650.10.103/62 / RATIFICAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou o Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que entrou em vigor no dia 10 de Novembro de 2023. Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica (social e económica), devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do*

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à previsível morosidade da aprovação/publicação do instrumento regulamentar municipal para o SAAS, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, pela Sra. Presidente de Câmara, ao abrigo no n.º 3, do Artigo 35º Competências do presidente da Câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 1200,00 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento em tranches, por cheque. 1.ª 600,00€, data 15/12/2023; 2.ª 600,00€, data 29/12/2023. Pessoa a quem deve ser pago: (...) Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social — SISS.” Por despacho proferido em 15/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o pagamento no valor global de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), referente ao proc.º n.º 2023/650.10.103/62 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, pago em duas tranches, da seguinte forma: 1.ª tranche no valor de 600,00€ (seiscentos euros) pago a 15/12/2023 e 2.ª tranche no valor de 600,00€ (seiscentos euros) a ser pago no dia 29/12/2023. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/12/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor global de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), referente ao proc.º n.º 2023/650.10.103/62 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, pago em duas tranches, da seguinte forma: 1.ª tranche no valor de 600,00€ (seiscentos euros) pago a 15/12/2023 e 2.ª tranche no valor de 600,00€ (seiscentos euros) a ser pago no dia 29/12/2023, nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.....

35 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E

BOLHO / PROC.º 201110839 / RATIFICAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a*

efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação social e económica, devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, pela Sr.^a Presidente de Câmara, ao abrigo no n.º 3, do Artigo 35.º Competências do presidente da câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: 3 - Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 600,00 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento em tranches: 1.ª 200,00€ em 15/12/2023, 2.ª 200,00€ em 19/12/2023 e 3.ª 200,00€ em 18/01/2024. Pessoa a quem deve ser pago: (...) Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social – SISS.” Por despacho proferido em 05/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o pagamento no valor global de 600,00€ (seiscentos euros), referente ao proc.º n.º 201110839 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento

Social, pago em três tranches, da seguinte forma: 1.ª tranche no valor de 200,00€ (duzentos euros) pago a 15/12/2023, 2.ª tranche no valor de 200,00€ (duzentos euros) pago a 19/12/2023 e 3.ª tranche a ser paga em 18/01/2024. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/12/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor global de 600,00€ (seiscentos euros), referente ao proc.º n.º 201110839 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, pago em três tranches, da seguinte forma: 1.ª tranche no valor de 200,00€ (duzentos euros) pago a 15/12/2023, 2.ª tranche no valor de 200,00€ (duzentos euros) pago a 19/12/2023 e 3.ª tranche no valor de 200,00€ (duzentos euros) a ser paga em 18/01/2024, nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024:

O Senhora Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período 20 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15:50 horas, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----